



DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERICO CARDOSO - BA

Segunda-feira – 04 de dezembro de 2023 – Ano III – Edição nº 17

Esta edição encontra-se disponível no site www.diariooficialba.org e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Câmara Municipal de Erico Cardoso publica:

- PORTARIA Nº 008; 009 e 010/2023



Imprensa Oficial
UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE.

Acompanhe!

Praça da Matriz, Nº 54, Erico Cardoso - BA Tel.: (77) 3677-2011
Gestor (a): Antônio Carlos D'Oliveira | www.cmericocardoso.diariooficialba.org

Portaria nº 08 de 04 de Dezembro de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece o Artigo 9, itens 20 e 21, da Resolução TCM nº 1060/05.

CONSTITUI E NOMEIA

Art. 1º - Fica constituída a Comissão para o levantamento do Caixa e Equivalentes de Caixa com a finalidade de verificar as disponibilidades financeiras (saldos de caixa e bancos) existentes em 31.12.2023 na entidade, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 2º - Nomeia os seguintes integrantes para compor a Comissão:

Presidente: Hélio Domingues De Almeida;

1º Membro: Elida Mendonça Azevedo;

2º Membro: Dyego Assunção Pereira;

3º Membro: Raimundo Felix Silva Pereira;

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara de ÉRICO CARDOSO, 04 de Dezembro de 2023.

Presidente

Secretário da Finanças

Portaria nº 09 de 04 de Dezembro de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, em especial NBC TSP 16.10;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

RESOLVE,

Art. 1º Fica constituída a **Comissão de Levantamento dos Saldos de Estoques**.

Art. 2º A comissão estabelecida tem a finalidade de efetuar o levantamento dos saldos de Estoques integrantes do patrimônio em 31.12.2023, relativos aos itens de Material de Consumo, Material para Distribuição Gratuita e outros itens constantes em Almoxarifado, evidenciando a movimentação ocorrida no exercício de 2023, desta forma, demonstrando o saldo anterior em 31.12.2022, as aquisições realizadas e as saídas por consumo e perdas durante o exercício de 2023, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 2º - A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

Presidente: Emily Godoy De Andrade Lacerda;

1º Membro: Raimundo Felix Silva Pereira;

2º Membro: Marciele Pereira Neves;

3º Membro: Dyego Assunção Pereira;

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara de **ÉRICO CARDOSO**, 04 de Dezembro de 2023.

Presidente da Câmara

Secretário

Portaria nº 10 de 04 de Dezembro de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, em especial NBC TSP 16.10;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

RESOLVE,

Art. 1º Fica constituída a **Comissão de Levantamento de Inventário**.

Art. 2º A comissão de Inventário tem a finalidade de efetuar o levantamento dos Bens Móveis e Imóveis do Município, a serem evidenciados nas Demonstrações Contábeis em 31.12.2023;

Art. 3º. A comissão terá como objetivo apurar o saldo do IMOBILIZADO e INTANGÍVEL, demonstrando o saldo anterior em 31.12.2022, as aquisições, baixas, depreciação, amortização, exaustão, alienações e incorporações por doações ocorridas no exercício, bem como o saldo patrimonial com posição 31.12.2023, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 4º Caberá ainda a comissão apresentar inventário ao Setor de Contabilidade demonstrando os valores de bens do ativo imobilizado, com a indicação da sua alocação e números dos respectivos tombamentos, acompanhado por certidão firmada pelo Prefeito, Secretário de Finanças e pelo Encarregado do Controle do Patrimônio, atestando que todos os bens do município encontram-se registrados no livro tombo e submetidos a controle apropriado;

Art. 5º - A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

Presidente: Dyego Assunção Pereira;

1º Membro: Marciele Pereira Neves;

2º Membro: Hélio Domingues de Almeida;

3º Membro: Raimundo Félix Silva Pereira;

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente Municipal de **ÉRICO CARDOSO**, 04 de dezembro de 2023.

Responsável pelos Bens Patrimoniais
(Presidente da Câmara)